



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

**LEI ORDINÁRIA Nº 140/2022
DE 25 DE OUTUBRO DE 2022**

**Autoriza Conceder Subversão
a Associação Esportiva Força
Jovem Aquidabã entre 2022 a
2024 e outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL de VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizado o Município de Aquidabã Conceder Subversão a Associação Esportiva Força Jovem Aquidabã para custear as despesas no período de disputa do Campeonato Sergipano Profissional da Série A2 e das categorias de base Sub 15 e 17 e 20 no PERÍODO DE “2022 A 2024” no valor anual de 60.000.00 (sessenta mil reais) total de 180.000.00 (cento e oitentas mil reais) da seguinte forma:

A cada ano serão 04 (quatro) parcelas de 15.000.00 (quinze mil reais) as parcelas começam a ser pago um mês antes do início da competição divulgada pela Federação Sergipana de Futebol.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Associação Esportiva Força Jovem Aquidabã é responsável por receber e prestar contas a cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.


Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ